

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 581, de 30 de maio de 1961.

Autoriza permuta de máquinas.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com quem achar conveniente e nas condições que combinar, máquinas de escrever e de somar de propriedade do Município e em uso, nas repartições municipais, por outras novas ou de melhor uso, que atendam mais convenientemente as necessidades da Prefeitura.

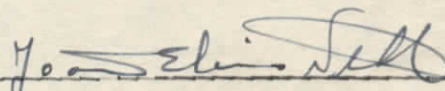
Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar torna em dinheiro à vista ou a prazo, podendo, neste caso, emitir notas promissórias das importâncias a pagar, com prazos e condições que resolver.

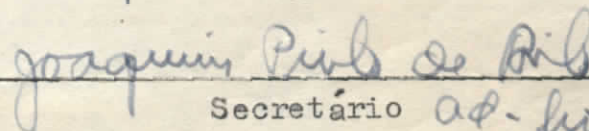
Art. 3º - A permuta de que trata esta lei poderá ser realizada de uma ou mais máquinas da Prefeitura por máquina a ser recebida pelo Município, entrando as máquinas da Prefeitura na transação pelos valores atuais que lhe forem atribuídos pelo Prefeito, levando-se em conta os seus fatores de desvalorização, de tipo, idade de fabricação, serviços já prestados e estado de conservação, tudo na base dos valores comerciais que lhes seriam atribuídos em venda de primeira mão.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais ao cumprimento desta lei, até a importância de Cr\$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 30 de maio de 1961.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário ad-hoc